Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

576

OFÍCIO Nº 14024/2026/GAQ/SEMA

Cuiabá/MT, 29 de setembro de 2026

Ao (À) SUBPROCURADORIA GERAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Assunto: Encaminhamento para análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da aquisição de anilhas e insumos.

Senhor Subprocurador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos o presente processo administrativo, cujo objeto é a Aquisição de anilhas e insumos para atender as demandas do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS).

A contratação é necessária para assegurar a continuidade e a adequada prestação do serviço público no âmbito da Gerência de Fauna Silvestre, pois os materiais descritos sustentam rotinas essenciais da equipe. Sem tais equipamentos, há risco concreto de interrupções, redução de eficiência e comprometimento de padrões.

O processo foi instruído com os documentos elencados na Lista de Verificação, págs. 568-575, restando pendente neste momento, a análise da legalidade da contratação pretendida.

Diante do exposto, encaminhamos os autos a essa Subprocuradoria para apreciação e emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA
GERENTE
GERENCIA DE GESTAO DE AQUISICOES

ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA
COORDENADOR
COORDENADORIA DE AQUISICOES E CONTRATOS

VALDINEI VALERIO DA SILVA
SECRETARIO ADJUNTO
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA

SEMAOFI202614024A

Classif. documental	036.1

Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - 29/09/2026 às 08:15:34, VALDINEI VALERIO DA SILVA - 29/09/2026 às 08:24:50 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 41148915-7121 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41148915-7121

SIGA

HASH: 784a090b38f570c97f35a2f3d49dbf7c486505a2f21cf1c191f317a4e788a20c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EQL6-8SC2-B35K-S9EC. Juntado em 11/11/2026 08:52:49 por EMANUEL SOUZA.

Governo de Mato Grosso
577
SEMA

Processo administrativo: SEMA-PRO-2025/38524

Número SPA: 2026-00068313

Órgão/Entidade remetente do processo: Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA

Objeto: Edital

Descrição detalhada: Aquisição de anilhas e insumos para atender as demandas do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS) Copiar

Valor estimado do processo: R$ 686.030,50

Responsável atual: Chefe de gabinete

Fase: A receber

Status: Em andamento

Criado em: 29 de Setembro de 2026, 17:20 aproximadamente 2 horas

Prazo(s):

Evento(s): +

Marcador(es): +

Linha do tempo

18h52 Ter, 29 de Setembro de 2026	Processo tramitado	GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
18h28 Ter, 29 de Setembro de 2026	Documentação juntada 01- CÓPIA PROCESSO.pdf	GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA Baixar arquivos Editar passo
17h20 Ter, 29 de Setembro de 2026	Processo administrativo cadastrado(Novo)	GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA Editar cadastro

Processos Judiciais Associados 0

Processos Administrativos 0

Tarefas 0

Expedientes 0

Nenhum processo associado.

Anotações

PES Passo executado com sucesso. FECHAR JCA

SEMACAP202692235A

Autenticado com senha por MATHEUS NUNES RIBEIRO - RESIDENTE TECNICO / GSAAS - 29/09/2026 às 18:53:32.
Documento Nº: 41187543-6226 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41187543-6226

SIGA

HASH: 784a090b38f570c97f35a2f3d49dbf7c486505a2f21cf1c191f317a4e788a20c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EQL6-8SC2-B35K-S9EC. Juntado em 11/11/2026 08:52:49 por EMANUEL SOUZA.

578

Nenhuma anotação no processo

Escreva uma mensagem...

Usuários

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
NACA - Núcleo Aquisições e Contratos Ambiental
Digitador/Cadastrador

Acessos

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
NACA - Núcleo Aquisições e Contratos Ambiental
Digitador/Cadastrador
Terça, 29 de Setembro de 2026, 18:52

Passo executado com sucesso.

SEMACAP202692235A

Autenticado com senha por MATHEUS NUNES RIBEIRO - RESIDENTE TECNICO / GSAAS - 29/09/2026 às 18:53:32.
Documento Nº: 41187543-6226 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41187543-6226

SIGA

HASH: 784a090b38f570c97f35a2f3d49dbf7c486505a2f21cf1c191f317a4e788a20c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EQL6-8SC2-B35K-S9EC. Juntado em 11/11/2026 08:52:49 por EMANUEL SOUZA.

Governo de Mato Grosso
579
SEMA

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo nº	SEMA-PRO-2025/38524 (SPA nº 2026-00068313)
Interessado(s)	Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA
Assunto(s)	Pregão Eletrônico
Procurador(a)	DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA
Data	Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2026.

PARECER JURÍDICO Nº 00324/2026/SGDMA/PGEMT

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. FASE PREPARATÓRIA. LEI Nº 14.133/2021. LEI 10.520/2002. DECRETO ESTADUAL 1.525/2022. AQUISIÇÃO DE INSUMOS, ANILHAS, ACESSÓRIOS, MICROCHIPS. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES DE CONFORMIDADE. EMPENHO.

1. RELATÓRIO

Cuida-se de processo encaminhado a esta Procuradoria-Geral do Estado para emissão de parecer conclusivo acerca da **minuta do Edital de Pregão Eletrônico** e seus anexos, pelos quais a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA visa à "*aquisição de insumos incluindo anilhas com seus respectivos acessórios, bem como microchips com aplicadores individuais, para atender as necessidades da Administração Pública*", com valor total estimado em **RS 686.030,50 (Seiscentos e oitenta e seis mil, trinta reais e cinquenta centavos).**

Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 16/10/2026 - 08:50
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: H3P01

SEMACAP202610032 6A

Autenticado com senha por KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GSAAS - 19/10/2026 às 15:47:59.
Documento Nº: 41754519-2939 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41754519-2939

SIGA

HASH: 784a090b38f570c97f35a2f3d49dbf7c486505a2f21cf1c191f317a4e788a20c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EQL6-8SC2-B35K-S9EC. Juntado em 11/11/2026 08:52:49 por EMANUEL SOUZA.

Governo de Mato Grosso 580 SEMA

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Constam dos autos:

Documento	*Página*
CI nº 7165/2025/GSAAS/SEMA	02
Despacho nº 63712/2025/CFRP/SEMA	03
Cadastro SIAG	04
Documento de formalização da Demanda DFD	05/12
Pesquisa de Preços	13/239
Mapa Comparativo de Preços Auxiliar	240/245
Relação de fornecedores	247/250
Pesquisa de Preços	251/315
Justificativa de Pesquisa de Preços nº 049/2026	316/321
Análise Crítica da Justificativa de Pesquisa de Preço	322/325
Mapa Comparativo de Preços Auxiliar	326/361
Relatório de Preços	362/382
Termo de Referência nº 087/CFRP/2025	385/421
Pedido de Empenho	423
Portarias	425/428
Minuta de Edital de Pregão Eletrônico	430/567
Conformidade documental	568/575
Ofício nº 14024/2026/GAQ/SEMA	576

SEMACAP2026100326A

Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 16/10/2026 - 08:50
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: H3P01

Autenticado com senha por KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GSAAS - 19/10/2026 às 15:47:59.
Documento Nº: 41754519-2939 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41754519-2939

SIGA

HASH: 784a090b38f570c97f35a2f3d49dbf7c486505a2f21cf1c191f317a4e788a20c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EQL6-8SC2-B35K-S9EC. Juntado em 11/11/2026 08:52:49 por EMANUEL SOUZA.

Governo de Mato Grosso 581 SEMA

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

É o relatório. Passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 DOS LIMITES E ALCANCE DO PARECER JURÍDICO

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Estado veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessora, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

2.2 DA MODALIDADE PREGÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O pregão é a modalidade de licitação previsto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/22 e deve ser adotado quando da aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado do futuro contrato.

O art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21 define bens e serviços comuns como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 16/10/2026 - 08:50
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: H3P01

SEMACAP202610032 6A

Autenticado com senha por KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GSAAS - 19/10/2026 às 15:47:59.
Documento Nº: 41754519-2939 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41754519-2939

SIGA

HASH: 784a090b38f570c97f35a2f3d49dbf7c486505a2f21cf1c191f317a4e788a20c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EQL6-8SC2-B35K-S9EC. Juntado em 11/11/2026 08:52:49 por EMANUEL SOUZA.

Governo de Mato Grosso
582
SEMA

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

No caso dos autos, a área demandante assim definiu a natureza comum do objeto a ser licitado:

> *1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pelas seguintes razões: São aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Inciso XIII do Artigo 6° da Lei n°14.133/2021).*
>
> *(Termo de Referência nº 087/CFRP/2025 - fl.392)*

Tendo em vista a declaração da unidade e sendo certo que o objeto consiste na aquisição de bens, que podem ser adequadamente caracterizados com termos usuais de mercado, não há óbice à utilização da modalidade pregão.

Diante da adoção da modalidade pregão e em observância ao art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, o critério de julgamento foi adequadamente fixado como o de menor preço, conforme se vê à fl. 393:

> *5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.*
>
> *5.1. A escolha do pregão com a modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.5 deste Termo de Referência.*

O modo de disputa estipulado foi o aberto, conforme mandamentos dos arts. 80 e seguintes do Decreto nº 1.525/22.

Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 16/10/2026 - 08:50
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: H3P01

SEMACAP202610032 6A

Autenticado com senha por KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GSAAS - 19/10/2026 às 15:47:59.
Documento Nº: 41754519-2939 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41754519-2939

SIGA

HASH: 784a090b38f570c97f35a2f3d49dbf7c486505a2f21cf1c191f317a4e788a20c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EQL6-8SC2-B35K-S9EC. Juntado em 11/11/2026 08:52:49 por EMANUEL SOUZA.

Governo de Mato Grosso
583
SEMA

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

2.3 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO.

Com a finalidade de garantir robusto planejamento aos procedimentos licitatórios, tanto a Lei nº 14.133/21 em seu art. 18, como também o art. 66 do Decreto Estadual nº 1.525/22, trazem uma série de documentos que devem ser providenciados ainda na fase preparatória da licitação e antes da publicação do edital.

O primeiro destes documentos é o Estudo Técnico Preliminar, mencionado no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, que terá como função essencial descrever o problema a ser resolvido e a melhor solução que a administração pretende contratar.

Infere-se do Documento de Formalização da Demanda (fls. 05/12) indicação da dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Superada a questão do Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que também foi elaborado o Termo de Referência nº 087/CFRP/2025/SEMA de fls. 385/421 para a pretensa contratação. Nos termos do art. 42 do Decreto nº 1.525/22, o TR deverá abordar, dentre outros elementos a serem analisados posteriormente, os seguintes temas:

> *Art. 42. O termo de referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, se houver, devendo conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, e ainda:*
>
> *I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

Pois bem, no item 1.1 do Termo de Referência (fl. 385) consta a descrição/especificação do objeto. Destaca-se que o objeto foi devidamente definido no Termo

Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 16/10/2026 - 08:50
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: H3P01

SEMACAP202610032 6A

Autenticado com senha por KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GSAAS - 19/10/2026 às 15:47:59.
Documento Nº: 41754519-2939 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41754519-2939

SIGA

HASH: 784a090b38f570c97f35a2f3d49dbf7c486505a2f21cf1c191f317a4e788a20c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EQL6-8SC2-B35K-S9EC. Juntado em 11/11/2026 08:52:49 por EMANUEL SOUZA.

Governo de Mato Grosso
584
SEMA

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

de Referência, não se vislumbrando especificação demasiadamente genérica, tampouco excessivamente detalhista que frustre a concorrência.

Verifica-se também que foi disposto no item 03 do Termo de Referência n° 087/2026 a justificativa técnica e administrativa para a contratação (fl. 393). Vejamos:

> *3.1. A contratação é necessária para assegurar a continuidade e a adequada prestação do serviço público no âmbito da Gerência de Fauna Silvestre, pois os materiais descritos sustentam rotinas essenciais da equipe. Sem tais equipamentos, há risco concreto de interrupções, redução de eficiência e comprometimento de padrões. Alinha-se aos princípios e objetivos da Lei n° 14.133/2021 especialmente planejamento, eficiência, economicidade, gestão de riscos e continuidade do serviço público mediante aquisição de bens comuns com especificações usuais de mercado, o que viabiliza ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa. O TR reproduz, no Anexo I, as exigências técnicas necessárias e suficientes para desempenho, segurança e conformidade.*

Outrossim, verifica-se que os quantitativos foram dimensionados no item 1.5 do TR (fls. 392):

> *1.5. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: Foi realizada pesquisa de quantidade utilizada por ano em outros CETRAS do Brasil e foi levantado a quantidade de atendimento realizado pela Coordenadoria de Fauna e pela Gerência de Fauna Silvestre da SEMA-MT. Sendo assim, houve a observação da quantidade*

Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 16/10/2026 - 08:50
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: H3P01

SEMACAP202610032 6A

Autenticado com senha por KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GSAAS - 19/10/2026 às 15:47:59.
Documento Nº: 41754519-2939 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41754519-2939

SIGA

HASH: 784a090b38f570c97f35a2f3d49dbf7c486505a2f21cf1c191f317a4e788a20c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EQL6-8SC2-B35K-S9EC. Juntado em 11/11/2026 08:52:49 por EMANUEL SOUZA.

Governo de Mato Grosso 585 SEMA

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

estimada de itens de insumo e itens de equipamentos necessários para um eficiente funcionamento.

Prosseguindo na análise, a Lei nº 14.133/21 também impõe à administração a observância ao princípio do parcelamento do objeto licitatório previsto nos arts. 40 e 47, senão vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:
II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Analisando o Termo de Referência, verifica-se que a licitação se dará em 06 grupos, com cotas destinadas à ampla concorrência e ME/EPP.

2.4 DA PESQUISA PARA FORMAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO.

O art. 43 do Decreto nº 1.525/21 destaca a importância do preço estimado da licitação que, segundo o referido dispositivo e seus incisos, é elemento fundamental para fixar o preço de mercado do objeto licitatório, delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação, identificar eventual sobrepreço ou inexequibilidade da proposta, entre outros.

O valor estimado é obtido por meio de pesquisa de preços referenciais regida pelo art. 23 da Lei nº 14.133/21. Tal artigo dispõe quais são as cinco fontes aptas a instruírem a pesquisa que podem ser utilizadas de forma combinada ou não.

Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 16/10/2026 - 08:50
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: H3P01

SEMACAP202610032 6A

Autenticado com senha por KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GSAAS - 19/10/2026 às 15:47:59.
Documento Nº: 41754519-2939 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41754519-2939

SIGA

HASH: 784a090b38f570c97f35a2f3d49dbf7c486505a2f21cf1c191f317a4e788a20c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EQL6-8SC2-B35K-S9EC. Juntado em 11/11/2026 08:52:49 por EMANUEL SOUZA.

Governo de Mato Grosso
586
SEMA

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Nada obstante, a regulamentação estadual trazida pelo Decreto nº 1.525/21 estabelece no seu art. 46, §1º, que as medianas de banco de dados de preços públicos (inciso I) e contratações similares feitas pelo Poder Público (inciso II) são fontes prioritárias na formação do preço estimado.

Pois bem, no caso ora em análise foi providenciada a pesquisa de preços de fls. 13/239 e 251/315. Da referida pesquisa foi elaborada a Justificativa de Pesquisa de Preços n° 049/2026 (fls. 316/321) indicando o atendimento parcial das fontes.

Assim, sendo certo que embora atendida de forma parcial, porém justificada, não há qualquer censura a se fazer no procedimento de estimativa de preço do objeto licitatório.

Em cumprimento ao art. 50 do Decreto nº 1.525/22, a pesquisa de preço foi reanalisada por servidor diverso daquele que fez o mapa comparativo, concluindo na análise crítica de fls. 322/325 que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado.

2.5 DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/EMPENHO.

Cabe ao órgão licitante atentar-se às exigências da legislação financeira e orçamentária para a pretendida contratação, garantindo a existência de recursos suficientes para fazer frente ao futuro dispêndio.

O primeiro deles se refere à regularidade orçamentária e financeira exigida em virtude, dentre outras, pelo art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 que obriga a compatibilidade do compromisso assumido com a previsão de recursos.

Pois bem, neste sentido vê-se que foi indicada dotação orçamentária no TR (fls. 408/409), o que foi devidamente validado às fls. 421.

Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 16/10/2026 - 08:50
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: H3P01

SEMACAP202610032 6A

Autenticado com senha por KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GSAAS - 19/10/2026 às 15:47:59.
Documento Nº: 41754519-2939 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41754519-2939

SIGA

HASH: 784a090b38f570c97f35a2f3d49dbf7c486505a2f21cf1c191f317a4e788a20c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EQL6-8SC2-B35K-S9EC. Juntado em 11/11/2026 08:52:49 por EMANUEL SOUZA.

Governo de Mato Grosso 587 SEMA

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Em prosseguimento, necessário que seja providenciado o empenho do valor da futura aquisição em atenção ao art. 60 da Lei nº 4.320/64.

Em atenção à referida exigência, vê-se que foi providenciado PED-Empenho parcial às fls. 423, não havendo óbice à contratação.

2.6 DA EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DO CONDES.

À luz do Decreto Estadual nº 1.047/2012, a contratação de produto ou serviço, a depender do valor, pode demandar autorização prévia do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado – CONDES, na forma do § 1º do art. 1º:

> *Art. 1º A contratação e assunção de obrigações por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão ser previamente autorizadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado - CONDES, que poderá delegar atribuições a um dos seus membros.*
>
> *§ 1º Inclui-se nessa obrigação:*
>
> *II – as licitações para fornecimento de bens e prestação de serviços, independente da sua modalidade;*
>
> *§ 2º-A O CONDES estabelecerá por meio de resolução os critérios e os valores mínimos das contratações e assunção de obrigações das situações que deverão ser submetidos para deliberação do Conselho.*

Em cumprimento ao §2º-A, foi editada a Resolução nº 001/2022 CONDES (IOMAT - edição extra de 11/02/2022) que estabeleceu quais os valores mínimos para apreciação do referido conselho.

Tendo em vista o previsto na mencionada resolução e por constituir contratação para fornecimento com valor anual inferior a R$400.000,00, **ressalta-se a necessidade de autorização prévia do CONDES.**

Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 16/10/2026 - 08:50
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: H3P01

SEMACAP202610032 6A

Autenticado com senha por KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GSAAS - 19/10/2026 às 15:47:59.
Documento Nº: 41754519-2939 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41754519-2939

SIGA

HASH: 784a090b38f570c97f35a2f3d49dbf7c486505a2f21cf1c191f317a4e788a20c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EQL6-8SC2-B35K-S9EC. Juntado em 11/11/2026 08:52:49 por EMANUEL SOUZA.

Governo de Mato Grosso
588
SEMA

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

2.7 DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL.

Especificamente em relação à minuta do edital (fls. 430/567), dever-se-ão observar os termos do art. 72 do Decreto nº 1.525/2022 e o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o que foi, de modo geral, devidamente cumprido no caso em análise.

Importante frisar que em se tratando de aquisição de bens o intervalo mínimo entre a data da publicação do aviso do edital e a data para apresentação das propostas não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, consoante estabelece o art. 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/21.

Também foram observadas as disposições dos arts. 131 e seguintes do Decreto nº 1.525/2022, acerca da documentação exigida para a habilitação das empresas no procedimento licitatório pelo item 10 (fls. 443/454).

Ademais, no item 7.3.4 do Edital (fls. 439) nota se a indicação de marca para o item 6.4.1 do TR. A fim de consolidar a legalidade da indicação de marca no edital do pregão eletrônico em tela, recomenda-se na justificativa a indicação de critérios e parâmetros objetivos (ex. material, dimensões, peso, etc.).

Conforme preceitua a legislação de regência e a consolidada jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a vedação geral à indicação de marcas não é absoluta, sendo perfeitamente admitida de forma excepcional quando a escolha estiver respaldada em critérios objetivos de padronização, compatibilidade técnica ou necessidade de assegurar a qualidade do objeto.

Assim, restando demonstrado nos autos que a especificidade da marca indicada é indispensável para atender ao interesse público e garantir a eficiência da contratação, conclui-se pela regularidade do item, recomendando-se apenas que o edital preveja expressamente a aceitação de objeto de outra marca que possua características equivalentes ou

Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 16/10/2026 - 08:50
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: H3P01

SEMACAP202610032 6A

Autenticado com senha por KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GSAAS - 19/10/2026 às 15:47:59.
Documento Nº: 41754519-2939 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41754519-2939

SIGA

HASH: 784a090b38f570c97f35a2f3d49dbf7c486505a2f21cf1c191f317a4e788a20c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EQL6-8SC2-B35K-S9EC. Juntado em 11/11/2026 08:52:49 por EMANUEL SOUZA.

Governo de Mato Grosso 589 SEMA

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

superiores à indicada, a fim de preservar a ampla competitividade do certame, conforme consta no referido edital.

Além das recomendações acima, verifica-se a necessidade de saneamento de inconsistências formais e materiais identificadas na minuta do edital, notadamente as seguintes:

O Item 9 nota-se a omissão dos critérios legais de desempate entre propostas idênticas, recomenda-se a inclusão de item conforme sugestão: "9.X. Havendo empate entre propostas, após o exercício do direito de preferência das ME/EPP (art. 44 da LC nº 123/2006), serão aplicados, sucessivamente, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021: I – disputa final; II – avaliação do desempenho contratual prévio; III – ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; IV – programa de integridade. Persistindo o empate, observar-se-ão as preferências do § 1º do mesmo artigo."

Item 10, recomenda-se verificar a sequência numérica.

Item 15.1.3 (fls. 455) erro material: o certame não é de registro de preços. A tipificação legal refere-se à validade da proposta. Sugestão: "15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta."

Itens 15.8 a 15.10 e 15.18 (fls. 456-457) Erros materiais: 0,5% corresponde a cinco décimos, e não a cinco centésimos. A remissão aponta para os subitens 15.1.8 e 15.1.9, que não existem. O número da lei nº 14.133/2021 no item 15.18. está errado.

2.8 DA ANÁLISE DA MINUTA CONTRATUAL

De acordo com o precitado art. 95 da Lei nº 14.133/2021, em regra, o instrumento de contrato deverá ser realizado. No entanto, nos casos de dispensa de licitação por

Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 16/10/2026 - 08:50
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: H3P01

SEMACAP202610032 6A

Autenticado com senha por KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GSAAS - 19/10/2026 às 15:47:59.
Documento Nº: 41754519-2939 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41754519-2939

SIGA

HASH: 784a090b38f570c97f35a2f3d49dbf7c486505a2f21cf1c191f317a4e788a20c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EQL6-8SC2-B35K-S9EC. Juntado em 11/11/2026 08:52:49 por EMANUEL SOUZA.

Governo de Mato Grosso
590
SEMA

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

pequeno valor, e desde que a contratação não enseje obrigações futuras, **tal instrumento poderá ser substituído por outro instrumento congênere a critério da Administração.**

No presente caso a minuta a ser celebrada com o licitante vencedor, foi acostada às fls. 501/549, e deve-se atenção ao disposto no artigo 92 da Lei 14.133/2021:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
>
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
>
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
>
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
>
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
>
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
>
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
>
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 16/10/2026 - 08:50
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: H3P01

SEMACAP202610032 6A

Autenticado com senha por KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GSAAS - 19/10/2026 às 15:47:59.
Documento Nº: 41754519-2939 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41754519-2939

SIGA

HASH: 784a090b38f570c97f35a2f3d49dbf7c486505a2f21cf1c191f317a4e788a20c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EQL6-8SC2-B35K-S9EC. Juntado em 11/11/2026 08:52:49 por EMANUEL SOUZA.

Governo de Mato Grosso
591
SEMA

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

E quanto à sua forma, também nos termos da Lei 14.133/2021, temos:

Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 16/10/2026 - 08:50
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: H3P01

SEMACAP202610032 6A

Autenticado com senha por KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GSAAS - 19/10/2026 às 15:47:59.
Documento Nº: 41754519-2939 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41754519-2939

SIGA

HASH: 784a090b38f570c97f35a2f3d49dbf7c486505a2f21cf1c191f317a4e788a20c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EQL6-8SC2-B35K-S9EC. Juntado em 11/11/2026 08:52:49 por EMANUEL SOUZA.

Governo de Mato Grosso
592
SEMA

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A minuta do contrato está de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021, notadamente em seu art. 92 e inclusas as cláusulas obrigatórias relacionadas no artigo que são inerentes ao objeto licitado em comento. Ademais recomendamos a seguinte retificação:

Cláusula 13.16, em confronto com o item 22.15 do TR (fls. 527 e 417). Contradição entre instrumentos vinculados: o TR fixa 2 dias úteis para a mesma obrigação. Como o TR integra o contrato (cláusula 1.2), a divergência gera insegurança na aplicação de sanções.

Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 16/10/2026 - 08:50
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: H3P01

SEMACAP202610032 6A

Autenticado com senha por KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GSAAS - 19/10/2026 às 15:47:59.
Documento Nº: 41754519-2939 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41754519-2939

SIGA

HASH: 784a090b38f570c97f35a2f3d49dbf7c486505a2f21cf1c191f317a4e788a20c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EQL6-8SC2-B35K-S9EC. Juntado em 11/11/2026 08:52:49 por EMANUEL SOUZA.

Governo de Mato Grosso
593
SEMA

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

2.9 OUTRAS EXIGÊNCIAS DA FASE PREPARATÓRIA.

Feita a análise dos principais pontos da fase preparatória da licitação, restam alguns elementos que são exigidos por lei ou regulamento e que se passará a analisar.

O primeiro deles se refere à autorização do ordenador de despesa para realização do certame, o que foi atendido, pois consta à fl. 421 a necessária assinatura da autoridade responsável em que analisa e valida o Termo de Referência nº 87/CFRP/2025/SEMA.

O registro deste procedimento no SIAG consta das fls. 04.

A lei de licitações traz ainda regras de favorecimento e incentivo aos micro e pequenos empresários. Além da previsão da LC nº 123/06, o tema foi regulamentado no Estado de Mato Grosso pela Lei Complementar Estadual nº 605/2018:

> ***Art. 23*** *Os órgãos e entidades abrangidos por esta lei complementar deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). [...]*
>
> *§ 2º O valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao valor total estimado para a licitação, quando o certame tratar da aquisição de mesmo bem ou serviço.*
>
> *§ 3º Nos casos de processos licitatórios de bens ou serviços distintos, o valor limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser aferido por item ou lote.*
>
> ***Art. 25.*** *Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.*

Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 16/10/2026 - 08:50
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: H3P01

SEMACAP202610032 6A

Autenticado com senha por KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GSAAS - 19/10/2026 às 15:47:59.
Documento Nº: 41754519-2939 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41754519-2939

SIGA

HASH: 784a090b38f570c97f35a2f3d49dbf7c486505a2f21cf1c191f317a4e788a20c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EQL6-8SC2-B35K-S9EC. Juntado em 11/11/2026 08:52:49 por EMANUEL SOUZA.

Governo de Mato Grosso
594
SEMA

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Considerando o valor apresentado a licitação será destinada cotas destinadas à ampla concorrência e empresas cadastradas como ME/EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 2006.

3. CONCLUSÃO.

Pelo exposto, **opina-se pela legalidade e possibilidade da formalização do Edital de Pregão Eletrônico** cujo objeto é a aquisição de insumos incluindo anilhas com seus respectivos acessórios, bem como microchips com aplicadores individuais, para atender as necessidades da SEMA-MT, considerando que está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, em especial a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que sejam observadas as seguintes condições:

i. A necessidade de obtenção da autorização do CONDES;

ii. Que se observem, no tópico 2.7 do presente parecer, as recomendações relativas às disposições da minuta de Edital;

iii. Que se observem, no tópico 2.8 do presente parecer, as recomendações relativas às disposições da minuta do contrato;

Por oportuno, ressalto que, caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as justificativas necessárias, sem necessidade de retorno para nova análise (desde que não alterada a substância dos atos analisados).

É o parecer. À consideração superior.

Davi Maia Castelo Branco Ferreira
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 16/10/2026 - 08:50
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: H3P01

SEMACAP202610032 6A

Autenticado com senha por KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GSAAS - 19/10/2026 às 15:47:59.
Documento Nº: 41754519-2939 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41754519-2939

SIGA

HASH: 784a090b38f570c97f35a2f3d49dbf7c486505a2f21cf1c191f317a4e788a20c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EQL6-8SC2-B35K-S9EC. Juntado em 11/11/2026 08:52:49 por EMANUEL SOUZA.

595

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo nº:	SEMA-PRO-2025/38524 – SPA 2026-00068313
Interessado:	Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA
Assunto:	Pregão Eletrônico - fase preparatória.

DESPACHO

1- R.H.

2- Após análise dos autos, **HOMOLOGO**, por seus próprios fundamentos, o **PARECER JURÍDICO Nº 00324/2026/SGDMA/PGEMT**, subscrito pelo Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente, Dr. Davi Maia Castelo Branco Ferreira, com a seguinte ementa:

> DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. FASE PREPARATÓRIA. LEI Nº 14.133/2021. LEI 10.520/2002. DECRETO ESTADUAL 1.525/2022. AQUISIÇÃO DE INSUMOS, ANILHAS, ACESSÓRIOS, MICROCHIPS. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES DE CONFORMIDADE.

3- Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, para conhecimento e providências cabíveis.

Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2026.

FELIPE DA ROCHA FLORÊNCIO
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEMACAP2026100327A

Assinado digitalmente por FELIPE DA ROCHA FLORENCIO - 19/10/2026 - 15:07 e FELIPE DA ROCHA FLORENCIO - 19/10/2026 - 15:08
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: I312H

Autenticado com senha por KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GSAAS - 19/10/2026 às 15:48:24.
Documento Nº: 41754589-3501 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41754589-3501

SIGA

HASH: 784a090b38f570c97f35a2f3d49dbf7c486505a2f21cf1c191f317a4e788a20c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EQL6-8SC2-B35K-S9EC. Juntado em 11/11/2026 08:52:49 por EMANUEL SOUZA.

596

LISTA DE ASSINANTES

Nome	CPF	Data
FELIPE DA ROCHA FLORENCIO	906.514.992-91	19/10/2026 ás 15:08:17
FELIPE DA ROCHA FLORENCIO	906.514.992-91	19/10/2026 ás 15:07:44

SEMACAP202610032 7A

Autenticado com senha por KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GSAAS - 19/10/2026 às 15:48:24.
Documento Nº: 41754589-3501 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41754589-3501

SIGA

HASH: 784a090b38f570c97f35a2f3d49dbf7c486505a2f21cf1c191f317a4e788a20c. Documento digital disponivel em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EQL6-8SC2-B35K-S9EC. Juntado em 11/11/2026 08:52:49 por EMANUEL SOUZA.

597

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PROCESSO SEMA-PRO-2025/38524

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, encerrei o volume 2 do processo em epígrafe.

Cuiabá, 19 de outubro de 2026.

KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA
ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR

SEMAPRO202538524V03

Classif. documental	036.1

Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - 21/10/2026 às 13:55:03.
Documento Nº: 31145361.230800367-471 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31145361.230800367-471

SIGA

HASH: 784a090b38f570c97f35a2f3d49dbf7c486505a2f21cf1c191f317a4e788a20c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EQL6-8SC2-B35K-S9EC. Juntado em 11/11/2026 08:52:49 por EMANUEL SOUZA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Processo Nº
SEMA-PRO-2025/38524

Data de abertura	08/10/2025

OBJETO
Aquisição de insumos - CFRP

ARQUIVADO
CX_____/_____/20____

SEMAPRO202538524V03

Classif. documental	036.1

Assinado com senha por ANGELICA DA SILVA MELLO - 08/10/2025 às 11:21:35.
Documento Nº: 31145361-6226 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31145361-6226

SIGA

HASH: 784a090b38f570c97f35a2f3d49dbf7c486505a2f21cf1c191f317a4e788a20c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EQL6-8SC2-B35K-S9EC. Juntado em 11/11/2026 08:52:49 por EMANUEL SOUZA.

599

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

OFÍCIO Nº 1.677/2026/GAB/PGE

Cuiabá, 19 de outubro de 2026.

A Sua Excelência a Senhora
MAUREN LAZZARETTI
Secretária de Estado de Meio Ambiente
Nesta

Senhora Secretária,

Por ordem do Procurador-Geral do Estado, Dr. Felipe da Rocha Florêncio, encaminho a Vossa Excelência o Processo nº **SEMA-PRO-2025/38524 – SPA 2026-00068313**, que trata de *"Pregão Eletrônico - fase preparatória."*, para conhecimento e providências cabíveis.

Respeitosamente,

PAULO ALEXANDRE DE QUEIROZ
Assessor Técnico I
Gabinete do Procurador-Geral do Estado

Assinado digitalmente por PAULO ALEXANDRE DE QUEIROZ - 19/10/2026 - 15:22
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: LP8AE

SEMACAP202610032 9A

Autenticado com senha por KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GSAAS - 19/10/2026 às 15:49:06.
Documento Nº: 41754677-4670 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41754677-4670

SIGA

HASH: 784a090b38f570c97f35a2f3d49dbf7c486505a2f21cf1c191f317a4e788a20c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EQL6-8SC2-B35K-S9EC. Juntado em 11/11/2026 08:52:49 por EMANUEL SOUZA.

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DESPACHO Nº 77277/2026/GSAAS/SEMA

Cuiabá/MT, 19 de outubro de 2026

Ao (À) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE

Assunto: Acolhimento de Parecer Jurídico

Senhor Secretário,

Trata-se do Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2025/38524, cujo objeto é a Aquisição de anilhas e insumos para atender as demandas do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS).

Em análise, o Subprocurador de Meio Ambiente opinou:

*"…**pela legalidade e possibilidade da formalização do Edital de Pregão Eletrônico, considerando que está de acordo com os dispositivos legais pertinentes** ”,* desde que sejam atendidas as recomendações no corpo do parecer, bem como a contida na página 594.

Dessa feita e considerando que o parecer jurídico é meramente opinativo, incumbindo a autoridade competente, dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei, tomar a decisão final, encaminho o processo para conhecimento e acolhimento do disposto no parecer jurídico nº 00324/2026/SGDMA/PGEMT.

Ao final, o processo deverá ser restituído diretamente à **Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC** para conhecimento e atendimento no que lhe couber.

Atenciosamente,

VALDINEI VALERIO DA SILVA
SECRETARIO ADJUNTO
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA

SEMADES202677277A

Classif. documental	036.1

Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - 19/10/2026 às 16:29:23.
Documento Nº: 41755633-6226 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41755633-6226

SIGA

HASH: 784a090b38f570c97f35a2f3d49dbf7c486505a2f21cf1c191f317a4e788a20c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EQL6-8SC2-B35K-S9EC. Juntado em 11/11/2026 08:52:49 por EMANUEL SOUZA.

Governo de Mato Grosso 601 SEMA

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DESPACHO Nº 77643/2026/GSAE/SEMA

Cuiabá/MT, 20 de outubro de 2026

Ao (À) COORDENADORIA DE AQUISICOES E CONTRATOS

Assunto: Acolhimento do Parecer Jurídico.

Trata-se de análise e acolhimento de parecer jurídico conclusivo acerca da minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, pelos quais a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA visa à "*aquisição de insumos incluindo anilhas com seus respectivos acessórios, bem como microchips com aplicadores individuais, para atender as necessidades da Administração Pública*”.

Considerando o Parecer Jurídico n. 00324/2026/SGDMA/PGEMT, às págs. 579-594 (SEMA-CAP-2026/100326), devidamente homologado, às págs. 595-596 (SEMA-CAP-2026/100327), o qual demonstra o devido análise dos documentos acostados nos autos.

Acolho por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 00324/2026/SGDMA/PGEMT, no qual opina pela:

"[...] ***legalidade e possibilidade da formalização do Edital de Pregão Eletrônico*** *cujo objeto é a aquisição de insumos incluindo anilhas com seus respectivos acessórios, bem como microchips com aplicadores individuais, para atender as necessidades da SEMA-MT, considerando que está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, em especial a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que sejam observadas as seguintes condições:*

i. A necessidade de obtenção da autorização do CONDES;

ii. Que se observem, no tópico 2.7 do presente parecer, as recomendações relativas às disposições da minuta de Edital;

iii. Que se observem, no tópico 2.8 do presente parecer, as recomendações relativas às disposições da minuta do contrato”.

Classif. documental	036.1

SEMADES202677643A

Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - 20/10/2026 às 14:44:51.
Documento Nº: 41790982-6226 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41790982-6226

SIGA

HASH: 784a090b38f570c97f35a2f3d49dbf7c486505a2f21cf1c191f317a4e788a20c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EQL6-8SC2-B35K-S9EC. Juntado em 11/11/2026 08:52:49 por EMANUEL SOUZA.

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

602

Atenciosamente,

ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA
SEC ADJ EXECUTIVO
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE

SEMADES202677643A

Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - 20/10/2026 às 14:44:51.
Documento Nº: 41790982-6226 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41790982-6226

SIGA

HASH: 784a090b38f570c97f35a2f3d49dbf7c486505a2f21cf1c191f317a4e788a20c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EQL6-8SC2-B35K-S9EC. Juntado em 11/11/2026 08:52:49 por EMANUEL SOUZA.

603

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DESPACHO Nº 78124/2026/CAC/SEMA

Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2026

Ao (À) GERENCIA DE GESTAO DE AQUISICOES

Assunto: Despacho de prosseguimento

Prezada Gerente.

Considerando a homologação, com ressalvas, do Parecer Jurídico emitido pela Subprocuradoria-Geral de Defesa de Meio Ambiente – SUBPGMA/SEMA-MT (SEMA-CAP-2026/100326), que opinou pela legalidade e possibilidade da formalização de Edital de Pregão Eletrônico, para a aquisição de anilhas e acessórios e, em virtude da necessidade de seguir as orientações exaradas, encaminhamos os autos para conhecimento, visando a adoção das providências destacadas às fls.594.

Atenciosamente,

ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA
COORDENADOR
COORDENADORIA DE AQUISICOES E CONTRATOS

SEMADES202678124A

Classif. documental	036.1

Assinado com senha por ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA - 21/10/2026 às 12:47:03.
Documento Nº: 41816347-6226 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41816347-6226

SIGA

HASH: 784a090b38f570c97f35a2f3d49dbf7c486505a2f21cf1c191f317a4e788a20c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EQL6-8SC2-B35K-S9EC. Juntado em 11/11/2026 08:52:49 por EMANUEL SOUZA.

Governo de Mato Grosso 604 SEMA

Comissao de Licitacao <licitacao1@sema.mt.gov.br>

Atendimento Parecer Jurídico - SEMA-PRO-2025/38524 - ANILHAS E INSUMOS

3 mensagens

Comissao de Licitacao <licitacao1@sema.mt.gov.br> 22 de outubro de 2026 às 11:54
Para: Gerencia de Gestão de Contratos <contratos@sema.mt.gov.br>
Cc: Jackelynne de Cassia Paiva <jackelynnepaiva@sema.mt.gov.br>, Gerência de Processos de Aquisições <aquisicoes@sema.mt.gov.br>, Fernanda Bertholdo Campos de Souza <fernandasouza@sema.mt.gov.br>

Em atenção ao PARECERJURÍDICO Nº00324/2026/SGDMA/PGEMT - SEMA-CAP-2026/100326 no Processo SEMA-PRO-2025/38524 , cujo objeto **"AQUISIÇÃO DE ANILHAS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CETRAS/SEMA-MT"**
Segue para GECON realizar os ajustes necessários na minuta de contrato.

Atenciosamente,
Ariadne Queiroz
Gerência de Gestão de Aquisições - GAQ
Equipe de Licitação - SEMA/MT
Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT

2 anexos

SEMACAP2026100326.pdf
757K

000-2026 - ANILHAS - SEMA - PRO - 2025.38524 - AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVO ME - EPP.docx
19086K

Gerencia de Gestão de Contratos <contratos@sema.mt.gov.br> 22 de outubro de 2026 às 16:28
Para: Comissao de Licitacao <licitacao1@sema.mt.gov.br>
Cc: Jackelynne de Cassia Paiva <jackelynnepaiva@sema.mt.gov.br>, Gerência de Processos de Aquisições <aquisicoes@sema.mt.gov.br>, Fernanda Bertholdo Campos de Souza <fernandasouza@sema.mt.gov.br>

Prezados, boa tarde!

Informamos que a minuta contratual foi alterada para uniformizar o prazo de saneamento de defeitos ou incorreções em **15 (quinze) dias úteis**, conforme apontamento constante no Parecer Jurídico nº 00324/2026/SGDMA/PGEMT.

Ressaltamos que a alteração foi submetida à análise do setor demandante, que manifestou sua concordância e validou a minuta com a referida adequação.

Atenciosamente,
Fernanda Bertholdo

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Atenciosamente
Gerência de Gestão de Contratos/SEMA/MT
(65)3613-7313

licitacao1@sema.mt.gov.br <licitacao1@sema.mt.gov.br> 22 de outubro de 2026 às 16:46
Para: contratos@sema.mt.gov.br, contratos@sema.mt.gov.br

Sua mensagem

Para: contratos@sema.mt.gov.br
Assunto: Re: Atendimento Parecer Jurídico - SEMA-PRO-2025/38524 - ANILHAS E INSUMOS
Enviada: 22/10/2026, 16:28:39 AMT

foi lida em 22/10/2026, 16:46:11 AMT

noname
1K

SEMACAP2026107431A

Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 10/11/2026 às 10:31:08.
Documento Nº: 42362040-792 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42362040-792

SIGA

HASH: 784a090b38f570c97f35a2f3d49dbf7c486505a2f21cf1c191f317a4e788a20c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EQL6-8SC2-B35K-S9EC. Juntado em 11/11/2026 08:52:49 por EMANUEL SOUZA.

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

605

INFORMAÇÃO Nº 00914/2026/GAQ/SEMA

Cuiabá/MT, 10 de novembro de 2026

Ao (À) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE

Assunto: Justificativa e cumprimento do Parecer Jurídico

Senhor(a) Secretário(a),

Para cumprimento ao que dispõe o Parecer Jurídico nº 00324/2026/SGDMA/PGEMT, págs. 579-594 (SEMA-CAP-2026/100326), informamos o abaixo:

i) A necessidade de obtenção da autorização do CONDES;

R: Considerando que o §2º da Resolução nº 001/2022 do CONDES dispõe que excluem-se da obrigação de autorização as contratações cujo **valor anual** seja inferior a **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) para contratações que **não** envolvam obras e serviços de engenharia (...):

Art. 2º Excluem-se da obrigação de autorização pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado:

I - as contratações e assunções de obrigações cujo **valor anual** seja inferior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para obras e serviços de engenharia, independente da sua modalidade; ou **inferior a R$400.000,00** (quatrocentos mil reais) nas demais situações constantes no § 1º do art. 1º do Decreto Estadual nº 1.047, de 28 de março de 2012; (grifo nosso)

Considerando que a aquisição de anilhas e insumos tem valor total estimado de **R$ 686.030,50**, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo ao valor estimado **anual de R$ 343.015,25**;

Verifica-se que o valor anual estimado da contratação se encontra dentro do limite estabelecido para a **dispensa de autorização prévia do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social – CONDES**, não se faz necessária a submissão dos autos para autorização daquele r. Conselho.

ii) Que se observem, no tópico 2.7 do presente parecer, as recomendações relativas às disposições da minuta de Edital:

I – "No item 7.3.4 do Edital (fls. 439) nota se a indicação de marca para o

Classif. documental	036.1

SEMAINF202600914A

Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - 10/11/2026 às 10:37:54.
Documento Nº: 42361932-4910 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42361932-4910

SIGA

HASH: 784a090b38f570c97f35a2f3d49dbf7c486505a2f21cf1c191f317a4e788a20c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EQL6-8SC2-B35K-S9EC. Juntado em 11/11/2026 08:52:49 por EMANUEL SOUZA.

606

item 6.4.1 do TR. A fim de consolidar a legalidade da indicação de marca no edital do pregão eletrônico em tela, recomenda-se na justificativa a indicação de critérios e parâmetros objetivos (ex. material, dimensões, peso, etc.). (...) recomendando-se apenas que o edital preveja expressamente a aceitação de objeto de outra marca que possua características equivalentes ou superiores à indicada, a fim de preservar a ampla competitividade do certame, conforme consta no referido edital”.

R. Conforme consta no Termo de Referência, a indicação é de marca de referência, conforme justificativa apresentada pelo setor demandante.

Informamos que foi acrescentado ao edital o item 7.3.4.4 para constar a aceitação de objetos de outra marca que possua características equivalentes ou superiores às marcas indicadas, conforme recomendado no Parecer Jurídico.

II – O item 9 nota-se a omissão dos critérios legais de desempate entre propostas idênticas, recomenda-se a inclusão de item conforme sugestão: (...);

R. Os critérios foram inseridos no item 4.6 do Edital.

III - Item 10, recomenda-se verificar a sequência numérica.

R. A sequência foi retificada.

IV - Item 15.1.3 (fls. 455) erro material: o certame não é de registro de preços. A tipificação legal refere-se à validade da proposta. Sugestão: “15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta."

R. Foram feitas as correções.

V - Itens 15.8 a 15.10 e 15.18 (fls. 456-457) Erros materiais: 0,5% corresponde a cinco décimos, e não a cinco centésimos. A remissão aponta para os subitens 15.1.8 e 15.1.9, que não existem. O número da lei n° 14.133/2021 no item 15.18. está errado.

R. Foram feitas as correções.

iii) Que se observem, no tópico 2.8 do presente parecer, as recomendações relativas às disposições da minuta de contrato;

I - Cláusula 13.16, em confronto com o item 22.15 do TR (fls. 527 e 417). Contradição entre instrumentos vinculados: o TR fixa 2 dias úteis para a mesma obrigação. Como o TR integra o contrato (cláusula 1.2), a divergência gera insegurança na aplicação de sanções.

SEMAINF202600914A

Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - 10/11/2026 às 10:37:54.
Documento Nº: 42361932-4910 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42361932-4910

SIGA

HASH: 784a090b38f570c97f35a2f3d49dbf7c486505a2f21cf1c191f317a4e788a20c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EQL6-8SC2-B35K-S9EC. Juntado em 11/11/2026 08:52:49 por EMANUEL SOUZA.

Governo de Mato Grosso
607
SEMA

R. A Gerência de Gestão de Contratos informou que o setor demandante manifestou sua concordância e validou a minuta com a alteração para 15 (quinze) dias úteis, conforme pág. 604.

Respeitosamente,

JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA
GERENTE
GERENCIA DE GESTAO DE AQUISICOES

SEMAINF202600914A

Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - 10/11/2026 às 10:37:54.
Documento Nº: 42361932-4910 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42361932-4910

SIGA

HASH: 784a090b38f570c97f35a2f3d49dbf7c486505a2f21cf1c191f317a4e788a20c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EQL6-8SC2-B35K-S9EC. Juntado em 11/11/2026 08:52:49 por EMANUEL SOUZA.